



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

**PAUTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA  
VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM OS PARTIDOS POLÍTICOS,  
FEDERAÇÕES, COLIGAÇÕES E DEMAIS ENTIDADES  
FISCALIZADORAS**

**Data:** 14 de setembro de 2022, a partir das 11h.

**Local:** Auditório Juiz Fausto Ferreira dos Reis, localizado no Fórum Eleitoral, prédio anexo do Tribunal, Av. André Araújo, 200, Aleixo, nesta cidade de Manaus/AM.

**PARTICIPANTES:** COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, AUTORIDADES DO TRE-AM (Presidente, Corregedora, Diretora, Secretários STI e SJD), PARTIDOS, FEDERAÇÕES E ENTIDADES FISCALIZADORAS.

**OBJETIVO DA REUNIÃO:** Apresentar a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica e como serão conduzidos os trabalhos de auditoria, o sorteio e o recolhimento das urnas a serem auditadas e outros pontos importantes da Resolução TSE Nº 23.673/2021.

**ABERTURA: CERIMONIAL DO TRE-AM**

**APRESENTAÇÃO: KLEBER, MEMBRO DA CAVE.**

Esclarecimento às entidades fiscalizadoras sobre a Resolução TSE nº 23.673/2021, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

**1. MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO**

**1.1. PRESIDENTE DA CAVE**



- 1.1.1. Restrição de Zonas Eleitorais e seções eleitorais de difícil acesso, na escolha ou sorteio de urnas eletrônicas do **interior**, para fins de **Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas**, em ambiente controlado, de que trata o art. 57. I e II da Resolução TSE nº 23.673/2021;
- 1.1.2. Envio de servidores na antevéspera do sorteio aos municípios passíveis de auditoria para aguardar, na sede do cartório eleitoral, o resultado da escolha ou sorteio das respectivas seções eleitorais, providenciando sua remessa;
- 1.1.3. A escolha ou sorteio das urnas eletrônicas para fins de **Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais** de que trata o art. 58, I, da Resolução TSE nº 23.673/2021;
- 1.1.4. Preenchimento das cédulas de votação pelos partidos políticos, federações e coligações, conforme art. 63 da Resolução TSE nº 23.673/2021, com data limite para devolução à Comissão das cédulas preenchidas até 18h do dia 23/09/2022;
- 1.1.5. Convite a todos os presentes, representantes dos partidos e demais entidades fiscalizadoras, a credenciar-se junto à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, a fim de acompanhar os trabalhos da Comissão.

## 2. Outros informes.

Desembargador Eleitoral **Marcelo Manuel da Costa Vieira**  
Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica